



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RUA SAO JOSE, 170 - 1º ANDAR, - Bairro CENTRO, Criciúma/SC, CEP 88801520
Telefone: (48) 2101-6407 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35344.000309/2011-54

Unidade Gestora: 510188

9º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, ATRAVÉS DE SUA GERÊNCIA EXECUTIVA EM CRICIÚMA/SC E A EMPRESA PAVEI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0908-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no por meio de sua **Gerência Executiva em Criciúma/SC** com sede no município de Criciúma/SC, à Rua São José, 170 – 1º andar - Centro, Estado de Santa Catarina, , neste ato representado pela sua Gerente Executiva, Sr.(ª) Arlete Luiza Rizzatti, designada pela Portaria/INSS/388, de 06/04/2017, publicada no DOU nº 68, seção 2, página 45 de 07/04/2017, portadora do CPF/MF nº 252.192.949-20, e a empresa **PAVEI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.437.777/0001-46, com sede na Rua Coronel Pedro Benedit, 333 - Sala 1713 E 1714 - Metropolitan Business Center - Centro - Criciúma/SC, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, representada neste ato por seu sócio Administrador Sr. Alessandro Giusepe da Rocha Pavei, portador do RG nº. 4.922.185-0, expedido por SSP/SC e no CPF sob o nº. 065.086.629-02, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2012, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 068/2012, **por mais 2 meses a partir de 20/07/2020 até 20/09/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **LOCADORA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ 18.268,73 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 36.537,46 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 068/2012, o qual será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio

Vargas, ou havendo sua extinção, de outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A locadora renuncia ao direito de reajuste do valor do aluguel vigente antes do presente aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2020, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: LOCIMOV, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2020NE800182 em 30/06/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 068/2012, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do município de Criciúma/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Criciúma (SC), 20 de julho de 2020

.....
Arlete Luiza Rizzatti

Gerente Executiva do INSS em Criciúma/SC

pelo CONTRATANTE

.....
Alessandro Giusepe da Rocha Pavei

Sócio Administrador

pela LOCADORA

Testemunhas:

.....
Carlos da Silva Mateus

CPF n. 058.064.179-13

.....
Romualdo Vieira Júnior

CPF n. 750.392.149-87



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE LUIZA RIZZATTI, Gerente Executivo**, em 20/07/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Giusepe da Rocha Pavei, Usuário Externo**, em 20/07/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DA SILVA MATEUS, Chefe de Seção**, em 20/07/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMUALDO VIEIRA JUNIOR, Analista do Seguro Social**, em 20/07/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1287788** e o código CRC **071F5D77**.